



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

REQUERIMENTO Nº 045/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Plenário, na forma regimental, sugerir ao Poder Executivo Municipal a elaboração de Projeto de Lei que regulamente os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como dos Agentes de Endemias, em consonância com a recém promulgada Emenda Constitucional nº 120/2022.

Roca Sales, 06 de junho de 2022.

Jaquisele dos Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Eliseu Orlandini, 28, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

JUSTIFICATIVA:

A Emenda Constitucional nº 120, publicada no Diário Oficial da União em 27 de maio de 2022, acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Desta forma, a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 120/2022, houve a fixação de um piso nacional salarial para a referida categoria profissional, com a inclusão do parágrafo 9º ao art. 198 da Carta Magna de 1988, o qual prescreve que: *“O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.”*

Assim, mister a alteração da legislação municipal atinente ao ajuste de vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias a fim de recepcionar a referida Emenda Constitucional e, por consequência, cumprir com a legislação federal.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022.

Jaquisele dos Santos

Vereadora